



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória, 20 de Outubro de 2020.

OF.PRE.IND. Nº190

ASSUNTO: Indicamos ao Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, Renato Casagrande, e à Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo que adotem as medidas necessárias para assegurar a observância da Lei Municipal de Vitória nº 8.144/2011 por parte da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, a partir da implementação do sistema integrado de transporte coletivo urbano.

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho endereço online a V. Exa. para acessar a Indicação **nº190/2020**, de autoria do(a) Vereador(a) **Roberto Martins e Outros**, protocolada nesta Casa de Leis sob o **nº379/2020**.
Aguardo resposta no prazo da Lei.

Atenciosamente

**Cleber José Félix
PRESIDENTE**

Exmº Sr.

Renato Casagrande

Governador do Estado do Espírito Santo

Nesta

Roteiro de navegação:

Obs.: Para acessar o conteúdo na íntegra das indicações acesse o site [HTTP://www.cmv.es.gov.br/](http://www.cmv.es.gov.br/) e consulte da seguinte forma:

1. Link Produção Legislativa



2. Menu consulta rápida -

- a. Selecione o TIPO de indicação => Digite o Número da Indicação**
- b. Informe o período da produção: 01/01/2020 e 31/12/2020**

